

Informativo GARAPA

TEL:0276-63-3111(Ramal 212) FAX:0276-63-3921
E-mail kokusai@town.oizumi.gunma.jp

PREFEITURA DE OIZUMI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Seção de Integração e Assuntos Internacionais



ESPECIAL

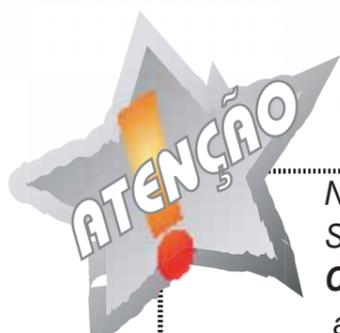
25.1.2011

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2011 (ano-base 2010)

De 16 de fevereiro a 15 de março

Prefeitura de Oizumi, 3º andar, Sala de Reuniões, das 9:00 as 16:00 horas
* Distribuição da senha a partir das 8:30 horas

Não esqueça de fazer a sua **DECLARAÇÃO** na época certa!
Se não fizer a **DECLARAÇÃO**, a prefeitura não tem como emitir o **COMPROVANTE DE RENDIMENTO**, nem calcular os impostos, além do mais, emitir o Comprovante de impostos pagos, entre outros documentos necessários para o visto e outras tramitações.



DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (Retido na Fonte)

QUEM PRECISA FAZER A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Empresários e autônomos, comerciantes, pessoas que venderam ou compraram imóveis ou terrenos.

Assalariados, cuja renda do ano de 2010 ultrapassou 20 milhões de ienes ou aqueles que tiveram uma renda extra ao salário, que ultrapassou 200 mil ienes anual.



PESSOAS QUE PODEM RECEBER A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Pessoas que se enquadram nos casos abaixo terão o direito à Restituição do IR (direito de receber uma parte do IR que contribuiu a mais, caso realizem a Declaração).

Verifique se não é o seu caso:

Assalariados ou pensionistas que compraram imóveis no ano passado, ou que podem abonar dependentes, seguro de saúde ou gastos médicos que tiveram em 2010 (verifique no verso).

Assalariados que pararam de trabalhar no meio do ano, e que não retornaram a nenhum outro emprego até dezembro, não sendo submetidos, portanto, ao ajuste fiscal no final de ano.

DECLARAÇÃO (INDIVIDUAL) DO IMPOSTO PROVÍNCIO-MUNICIPAL

QUEM PRECISA FAZER A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO PROVÍNCIO-MUNICIPAL

1. Pessoas que estavam **morando oficialmente** (endereço registrado) **em Oizumi** no dia **1º de janeiro de 2011** e que tiveram renda no ano anterior.
2. Pessoas que receberam o formulário de declaração em sua casa. **Todas as pessoas que tiveram alguma renda, mesmo que tenha sido irrisória, precisam fazer a Declaração** (Se não teve renda no ano passado, declare desta forma, entregando o formulário à prefeitura).

QUEM NÃO PRECISA FAZER A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO PROVÍNCIO-MUNICIPAL

1. Assalariados, cuja **firma empregadora enviou à Prefeitura os dados salariais de seus funcionários**.
2. Pessoas que vão declarar diretamente na Secretaria da Fazenda de Tatebayashi (Tatebayashi Zeimusho).

SE NÃO FIZER A DECLARAÇÃO...

Não será possível averiguar o seu rendimento e determinar os impostos, como o do Província-municipal, Seguro de Saúde e conseqüentemente

NÃO PODERÁ:

- Ser emitido o **Comprovante de Renda (Shotoku Shomeisho)** necessário para a renovação do visto
- Receber o **Subsídio de Custeio à Criança (Jido Fuyo Teate)**, entre outros
- Inscrever-se nos **apartamentos públicos**
- Inscrever seu filho no **Jardim de Infância Municipal (Hoikuen)**

PORTANTO, REALIZE A DECLARAÇÃO SEM FALTA!

所得税・住民税の申告

O QUE PODE SER ABATIDO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

PAGAMENTO DO IMPOSTO DO SEGURO DE SAÚDE

O valor total do imposto pago no ano passado referente ao Seguro de Saúde Federal (Kokumin Kenko Hoken) ou Seguro Social de Saúde (Shakai Hoken), pode ser abatido no IR.



GASTOS MÉDICOS

Os gastos com tratamento médico hospitalar também podem ser abatidos no IR quando o total deste ultrapassou os 100 mil ienes no ano passado. Traga todos os recibos do hospital onde se tratou.



SEGURO CONTRA TERREMOTO

O pagamento das apólices de seguro contra terremoto, perdas e danos podem ser descontados no seu IR.



COMPRA OU REFORMA DA CASA PRÓPRIA

Ao comprar uma casa ou realizando reforma com o uso de financiamento da casa própria, o abatimento é de 10 anos, a contar do ano em que começou a morar neste novo local (O abatimento varia conforme a época da aquisição e o tempo de financiamento).



PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA

Quando a família é a beneficiada deste seguro, o valor máximo para abatimento é de 50 mil ienes na sua renda. Trazer o comprovante de pagamento emitido por esta seguradora.

DOAÇÕES MONETÁRIAS

Doações monetárias feitas ao país, entidades públicas, associações de caráter social, que ultrapassem 5 mil ienes podem ser descontados no IR. Trazer os comprovantes destas doações.



DEPENDENTES NO EXTERIOR

Caso tenha alguém no exterior que necessite de seu dinheiro para o sustento, trazer os comprovantes de remessa monetária e os documentos que comprovem o grau de parentesco com este dependente (como a Certidão de Nascimento, Casamento, com tradução em japonês).



✓ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A DECLARAÇÃO DO IR

Carteira de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin Toroku Shomeisho)

Caso os dados não estejam devidamente registrados e/ou o endereço não esteja atualizado, deverá, primeiramente, regularizá-los na prefeitura local.

Comprovante de Imposto Retido na Fonte (Gensen Choshuhyo)

Este documento deve ser original e emitido pelo empregador. Não será possível realizar a declaração caso o nome e endereço no Gensen Choshuhyo não estejam de acordo com a Carteira de Registro de Estrangeiro. Será necessário apresentar o Comprovante de Residência com o histórico de endereço (documento emitido pela prefeitura local). Faça a Declaração, caso não tenha realizado o reajuste do final de ano e apresente a cópia do Livro de Retenção do Imposto de Renda Kyuyo Shotoku ni tai suru Shotokuzei Gensen Choshubo (válido somente com o carimbo da empresa).

Caderneta Bancária do Contribuinte

Caso haja alguma restituição do imposto retido na fonte, este valor será posteriormente depositado na conta corrente do próprio contribuinte. Porém, o nome e o endereço do titular da conta bancária devem estar de acordo com a Carteira de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin Toroku Shomeisho). Caso contrário, não será possível realizar o depósito da restituição.

Carimbo (inkan)

Comprovante dos abatimentos a serem deduzidos na declaração

Verifique, acima, o que pode ser abatido na declaração e traga recibos, os comprovantes necessários, etc.

Certidão de Casamento e/ou Nascimento

Estes documentos serão necessários para declaração para dedução do imposto referente ao familiar dependente. Deverá apresentar a via original com a data de emissão recente e a sua cópia e, em anexo, sua tradução em japonês.

Comprovante de Remessa Monetária

A original deste documento será necessária para comprovar a remessa para o dependente que reside separadamente do contribuinte (inclusive no exterior).

Obs.: Caso o contribuinte queira registrar alguém da família como dependente, mas essa pessoa possui renda suficiente para o seu auto-sustento em seu país, a mesma não será reconhecida como tal, mesmo com os comprovantes de remessa.

Maiores informações

TATEBAYASHI ZEIMUSHO

(Secretaria da Fazenda de Tatebayashi)

TEL : 0276-72-4373